



# Município de Macapá

# Diário Oficial

N<sup>o</sup> 275

DECRETO N<sup>o</sup> 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.  
Macapá-Ap, de 19 a 23 de agosto de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal  
RENÊ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
CLÁUDIO PINHO SANTANA

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
MERYAM GOMES FLEXA

Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária  
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais  
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
CARLOSA DE MIRANDA B. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde  
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação  
BENJAMIM DAROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças  
REGINALDO COSTA SOARES

*Poder Executivo*

*Leis*

LEI N<sup>o</sup> 815/96-PM.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO APAPÁ-ASSIPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1<sup>o</sup> - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO APAPÁ-ASSIPA, COM SEDE NESTA CIDADE, NOS TERMOS DA LEI N<sup>o</sup> 097/79-PM, DE 24 DE MAIO DE 1979.

ART. 2<sup>o</sup> - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3<sup>o</sup> - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 19 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N<sup>o</sup> 816/96-PM.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

CA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM FELICIDADE I E ADJACÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1<sup>o</sup> - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM FELICIDADE I E ADJACÊNCIAS.

ART. 2<sup>o</sup> - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3<sup>o</sup> - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 19 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N<sup>o</sup> 817/96-PM.

DENOMINA DE "ROSACRUZ", A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO PARK SAN ANTONIO, QUADRA 18, LOTES 12, 13 E 14 QUE FICA ENTRE AS AVENIDAS DOS TUPIS E DOS TAMOIOS NO BAIRRO DO RUCA, CONFORME PLANTA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA OFICIALMENTE DE "ROSA-CRUZ", A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NO BAIRRO DO MUCA, CONFORME PLANTA ANEXA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADOS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 818 /96-PM.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A "ORDEN ROSACRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A "ORDEN ROSACRUZ".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais Departamento de Imprensa

**EXPEDIENTE**

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM.

**EDITORAÇÃO**

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B - Centro - Macapá - AP

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Imprensa da PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

*Decretos*

**DECRETO Nº 476 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12

DE JUNHO DE 1.996 E O SEU REGULAMENTO, APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4892/96.

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR PAULO SÉRGIO MENDES PACHECO, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0003, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 477 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4917/96.

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADO DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0001, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSIONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 478 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5029/96.

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR RAIMUNDO FERREIRA D'ALMEIDA, EXPLORAR

O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0005, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA,

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALETÓ PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 479 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4918/96,

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR RERINALDO MARQUES DA SILVA, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0002 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA,

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALETÓ PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 480 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/96,

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA A SENHORA ROSILENE VIANA VAZ, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0009 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA,

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALETÓ PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 481 /96-PM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 797/96-PM, DE 12 DE JUNHO DE 1996 E O SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 403/96-PM, DE 18 DE JULHO DE 1.996 E AINDA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/96,

**DECRETA :**

ART. 1º - FICA OUTORGADA EM CARÁTER PRECÁRIO E PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTA ATO, A PERMISSÃO PARA O SENHOR WALDECI BRITO DE LIMA, EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PLACA DE PREFIXO TE - 0004, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

ART. 2º - FICA VEDADO AO PERMISSONÁRIO, CEDER, TRANSFERIR OU LOCAR, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A PLACA OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, SALVO, SE FOR INDICAÇÃO DA COOPERATIVA DA CATEGORIA,

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 DE AGOSTO

DE 1.996.

*João Bosco Papaleo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALETÓ PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 482 /96-PM.**

Planão sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com item "I" do artigo 7º da Lei nº 761-95-PM, por item da Tabela Indicativa de Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA :**

ART. 1º - Para fazer Abertura de Crédito, ficam anuladas na importância de R\$ 1.524.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

**PROCURADORIA GERAL**

7.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.0 - Despesas de Custeio			
7.1.1.1 - 7.001 - Rem. Serv. Pessoais	(02)	10.000,00	R\$ 10.000,00

**AUDITORIA MUNICIPAL**

7.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.0 - Despesas de Custeio			
7.1.3.1 - 7.002 - Rem. Serv. Pessoais	(02)	5.000,00	R\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF**

7.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.0 - Despesas de Custeio			
7.1.3.1 - 2.012 Rem. Serv. Pessoais	(02)	25.000,00	
7.1.9.2 - 2.012 Desp. Exerc. Anterior	(02)	10.000,00	
7.2.0.0 - Transferências Correntes			
7.2.3.3 - 2.012 Contrib. Correntes	(02)	5.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.2.0 - 2.012 - Equip. Mat. Permanente	(02)	20.000,00	R\$ 60.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

7.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.0 - Despesas de Custeio			
7.1.2.0 - 2.016 Mat. de Consumo	(06)	150.000,00	
7.1.2.0 - 2.019 Mat. de Consumo	(02)	150.000,00	

3.1.3.1 - 2.016 Rem. Serv. Pessoais	(06)	50.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.1.0 - 2.016 Obras e Instalações	(01)	100.000,00	
4.1.1.0 - 2.017 Obras e Instalações	(01)	50.000,00	
4.1.3.0 - 2.016 Invest. Reg. Exec. Especial	(01)	200.000,00	R\$ 730.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANIZ. MEIO AMBIENTE - SIMPLISA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.3.1 - 2.021 Rem. Serv. Pessoais	(06)	20.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.1.4 - 1.013 Contrib. a Fundos	(06)	50.000,00	R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimentos			
4.1.1.0 - 1.020 - Obras e Instalações	(02)	10.000,00	R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.029 Mat. de Consumo	(02)	14.000,00	
3.1.3.2 - 2.032 Out. Serv. Encargos	(02)	30.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.2.0 - 2.029 Equip. Mat. Permanente	(02)	40.000,00	R\$ 84.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.3.1 - 1.025 Rem. Serv. Pessoais	(02)	10.000,00	
3.1.3.1 - 2.039 Rem. Serv. Pessoais	(02)	20.000,00	
3.1.3.1 - 2.042 Rem. Serv. Pessoais	(02)	30.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.1.4 - 1.027 Contrib. Fundos	(06)	40.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.1.0 - 2.040 Obras e Instalações	(02)	100.000,00	
4.1.2.0 - 1.038 Equip. Mat. Permanente	(02)	60.000,00	
4.1.2.0 - 1.028 Equip. Mat. Permanente	(02)	30.000,00	
4.1.2.0 - 2.039 Equip. Mat. Permanente	(02)	50.000,00	R\$ 340.000,00

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - EMU

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.1.2 - 2.050 Pessoal e Fnc. Sociais	(01)	50.000,00	R\$ 50.000,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA - CONCULT

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.1.0 - 1.034 - Obras e Instalações	(01)	20.000,00	
4.1.2.0 - 1.034 - Equip. Mat. Permanente	(01)	10.000,00	
4.1.2.0 - 1.045 - Equip. Mat. Permanente	(01)	20.000,00	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 1.004 - Mat. de Consumo	(01)	10.000,00	
3.1.3.1 - 2.009 - Rem. Serv. Pessoais	(01)	10.000,00	
3.1.3.1 - 1.003 - Rem. Serv. Pessoais	(01)	10.000,00	
3.1.3.2 - 2.008 - Out. Serv. Encargos	(06)	30.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.2.0 - 1.008 Equip. Mat. Permanente	(01)	20.000,00	
4.1.2.0 - 1.003 Equip. Mat. Permanente	(01)	20.000,00	
4.1.2.0 - 1.004 Equip. Mat. Permanente	(01)	10.000,00	R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - 2.046 Mat. Consumo	(01)	15.000,00	
3.1.2.0 - 1.030 Mat. de Consumo	(01)	20.000,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - Investimento			
4.1.2.0 - 2.046 - Equip. Mat. Permanente	(01)	10.000,00	
4.1.2.0 - 1.030 - Equip. Mat. Permanente	(01)	20.000,00	R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.584.000,00

ART. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 1.584.000,00 ( Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), por itens de dotações do Orçamento Anualístico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

PREVIDENCIADORIA GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.005 - Obrig. Patronais	(02)	20.000,00	R\$ 20.000,00

AUDITORIA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.005 Obrig. Patronais	(02)	5.000,00	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.012 Obrig. Patronais	(02)	60.000,00	R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.016 Obrig. Patronais	(01)	350.000,00	
3.1.3.2 - 2.016 Out. Serv. Encargos	(05)	380.000,00	R\$ 730.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANIZ. MEIO AMBIENTE-SIMPLISA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.023 Obrig. Patronais	(06)	70.000,00	R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.028 Obrig. Patronais	(01)	10.000,00	R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.029 Obrig. Patronais	(02)	84.000,00	R\$ 84.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.038 - Obrig. Patronais	(02)	170.000,00	R\$ 170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.033 - Obrig. Patronais	(02)	130.000,00	R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.008 - Obrig. Patronais	(01)	190.000,00	
3.1.1.3 - 2.008 - Obrig. Patronais	(06)	70.000,00	R\$ 260.000,00

GABINETE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.3 - 2.002 - Obrig. Patronais	(01)	05.000,00	R\$ 55.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.584.000,00

ART. 3º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas dos órgãos incluídos neste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FALCÃO LAURINDO RAMPA, J9 de agosto de 1996.

MERYAN GOMES FLESA  
Sen. SIMPLISA

JOÃO INACIO FAPALÃO PAES  
Prefeito de Macapá

DECRETO N° 483/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III alínea "a", da Constituição Federal, Art. 46, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei n° 133/80-PMM; Art. 186, t.o. III, alínea "a" da Lei n° 112-90; Art. 48, incisos I, IV; Art. 36, inciso II da Lei Orgânica do Município, Art. 67, Parágrafo Único da Lei n° 112-90 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 337/96-PMM, datado de 16 de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO o servidor JOANICIO SEBASTIÃO FURTADO, matrícula n° 200138-7, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Classe C, Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Agente de Vigilância, classe C, nível 13, acrescido de 13% (treze por cento) de adicionais.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 19 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 484/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando a resolução nº 18.019 do TSE e do Art. 16, letra "J" da Lei Complementar nº 064/90 de 18 de maio de 1990 e, o que consta no Ofício nº, datado de 03 de julho de 1996.

DECRETA:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA ao servidor BENEDITO BANDEIRA DOS SANTOS, do exercício da Categoria Funcional de Professor, Classe B, Sub-Classe C, Nível 10, pertencente ao Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de julho de 1996, para concorrer ao Cargo de Vereador da Câmara Municipal nas eleições de 03 de outubro de 1996, pelo Município de Macapá, devendo reassumir suas atividades no dia 06 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 19 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 485/96-PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 598/96-DG, datado de 01 de agosto de 1996.

DECRETA:

Art 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, a servidora MARIA LUCILDA LEITE TEIXEIRA, pertencente ao Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Sub-Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fins para o Município de Macapá, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de Agosto de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 19 dias do mês de Agosto de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 486/96-PM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo

Administrativo nº 5246/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para a Senhora LUZINAR PAULA DA CRUZ, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0019, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Agosto de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**

Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 487/96-PM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5095.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para a Senhora EDIGLEUMA CAMBRAIA, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE-0017, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de Agosto de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**

Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 488/96-PM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5195/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor GILBERTO HENRIQUES PEREIRA, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo

TE - 0020, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de AGOSTO

de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 489/96-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovada pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 15 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 5081/96.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor JULIO CESAR MANCEIROS AGUILLAR, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0018, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de AGOSTO

de 1.996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 Prefeito Municipal de Macapá

**DECRETO Nº 490/96-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Requerimento s/nº, datado de 03 de março de 1996.

**DECRETA:**

Art 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, o servidor ARNALDO JOSÉ ATAÍDE RABELO, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe C, Sub-Classe E, Nível 13, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de exercer Cargo em Comissão na Secretaria de Estado da Educação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 03 de março de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de AGOSTO de 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Portarias SEMAD*

**PORTARIA Nº 329/96-PMM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta nos termos do Ofício nº 384/96-SEMED/PMM, datado de 16 de julho de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - DESIGNAR JANE BRAGA DOS SANTOS, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular do Departamento de Ação Complementar, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 à 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de AGOSTO 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de AGOSTO de 1996

**PORTARIA Nº 323/96-PMM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 142/96-CG-PMM, datado de 22 de julho de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - DESIGNAR ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, Chefe da Seção de Expediente, Código CAL201.3, para responder cumulativamente pela Titular da Divisão de Apoio Administrativo, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 de agosto à 29 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de AGOSTO de 1996

**PORTARIA Nº 324/96-PMM**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 407/96-PMM, datado de 14 de junho de 1996.

**RESOLVE:**

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor MANOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe D, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de agosto à 31 de outubro de 1996, em virtude do servidor haver completado 01 (um) Quinquênio de efetivo exercício (1990/1995).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de AGOSTO de 1996

## PORTARIA N° 325/96-PMM

## PORTARIA N° 328/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício n° 388/96-SEMED/PMM, datado de 16 de julho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR TANÚBIA NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, para responder pela Titular da Seção de Currículos e Programas, correspondente ao Código CAL201.2, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA N° 324/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto n° 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 01 (uma) falta no interstício de 1988/1993, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio no mês de junho de 1993, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei n° 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n° 433/96-PMM, datado de 26 de junho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor DURVAL MENDES DA COSTA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de setembro a 30 de novembro 1996, correspondente ao interstício de maio de 1988 a julho 1993.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 13 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA N° 327/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei n° 133/80-PMM e, o consta no Ofício n° 070/96-DAA/SEMAD, datado de 29 de julho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - AUTORIZAR CATARINA PINTO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Zeladoria, Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se do sede de suas atividades normais por encontrar-se de Licença Médica, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 04 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 13 dias do mês de AGOSTO de 1996.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício n° 387/96-SEMED/PMM, datado de 16 de julho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MARIA RAIMUNDA PENA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Datilógrafo, Classe B, Nível 07, para responder pela Secretária da Escola Intermediária de 1º Grau Pará, correspondente ao Código CAL201.1, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 13 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA N° 329/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei n° 133/80-PMM e, o consta do Ofício n° 070/96-DAA/SEMAD, datado de 29 de julho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ALDILENE CORDEIRO PENA, pertencente ao Convênio n° 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Seção de Zeladoria, correspondente ao Código CAI 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 13 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA N° 330/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n° 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que o servidor teve 04 (quatro) faltas no interstício de novembro/1989 a novembro de 1994, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de dezembro/1994 a março de 1995, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei n° 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 401/96-PMM, datado de 13 de junho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor ALDINO DOS SANTOS SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 1996, correspondente ao interstício de novembro/89 a abril de 1995.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de AGOSTO de 1996.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 13 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA Nº 331/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 390/96-SEMED-PMM, datada de 1º de julho de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR JAIRSON ARAÚJO ARANHA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR-PMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pelo Secretário da Escola Municipal de 1º Grau Maestro Miguel Alves de Silva, correspondente ao Código CAI 201.1, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL 200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA Nº 332/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, e, finalmente o que consta no Ofício nº 091/96-DP/SEMAD/PMM, datado de 01 de agosto de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA, Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, Código DAS.101.1, para responder cumulativamente pela Diretora do Departamento de Pessoal, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se tratando de assuntos de interesse particular, no período de 12 a 21 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 12 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA Nº 333/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 091/96-DP/SEMAD-PMM, datado de 01 de agosto de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - AUTORIZAR IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Diretora do Departamento de Pessoal, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 12 a 21 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 12 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

## PORTARIA Nº 334/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 107, § 4º da Lei nº 133/80-PMM e, o consta do Memo nº 143/96-DCP, datado de 05 de agosto de 1996.

## RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Controle de Pagamento, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 27 de julho a 18 de agosto de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de AGOSTO de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 16 dias do mês de AGOSTO de 1996.

# Aditivos

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/95-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA NA FORMA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, POR SEU PREFEITO E RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA, QUALIFICADOS NO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO E AO FINAL ASSINADOS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ADITAR O CONTRATO 019/95-PMM, CELEBRADO EM AGOSTO DE 1995, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/95-PMM, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRINCIPAL QUE NÃO CONTRARIEM ESTE TERMO ADITIVO.

E, POR ESTAREM JUSTO E CONVENCIONADOS FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA VALIDADE DO ATO.

MACAPÁ-AP, 15 DE AGOSTO DE 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Raimundo Nonato Costa da Silva
- 2- João Bosco Papaleo Paes